



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

REITORIA

DESPACHO N.º 423/2025

Parque de Estacionamento - Modalidade *Voucher UAc*

A Universidade dos Açores tem no *campus* de Ponta Delgada um parque de estacionamento, sendo este distribuído por zonamentos de A a F.

Considerando, neste âmbito, que os zonamentos B, C e E do aludido *campus* não se encontram lotados; Considerando que a Universidade dos Açores tem trabalhadores que não dispõem de cartão para estacionamento, nem tão pouco naqueles zonamentos, embora, pontual e excecionalmente, possam pretender estacionar no *campus*;

Considerando, por fim, que o sistema de *tickets* de pagamento horário se encontra indisponível;

Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 83.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, anexos ao Despacho Normativo n.º 8/2022, publicados no Diário da República, 2.ª Série, n.º 106, a 1 de junho:

1 - Crio, a título temporário, a Modalidade *Voucher UAc* de entrada e estacionamento no *campus* de Ponta Delgada da Universidade dos Açores (UAc), designadamente nos zonamentos B, C e E.

2 - Em conformidade com o ponto 1, ficam autorizadas, com carácter pontual e excecional, as viaturas de trabalhadores desta Instituição que não disponham, à data da assinatura do presente despacho, de cartão de acesso ao parque da UAc por intermédio de qualquer outra modalidade prevista para o referido parque.

3 - Na presente Modalidade *Voucher UAc* é dada prevalência de estacionamento nos zonamentos B, C ou E, tendo em conta a proximidade do trabalhador ao seu local de trabalho, em conformidade com o n.º 4 do artigo 7.º do Regulamento da Gestão e Utilização do Parque de Estacionamento do *Campus* Universitário de Ponta Delgada, conforme previsto em anexo ao Despacho n.º 2118/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 43, a 1 de março de 2019.

4 - A presente Modalidade *Voucher UAc* não tem qualquer tipo de prevalência sobre as demais reservas/modalidades do parque de estacionamento do *campus* de Ponta Delgada da UAc, sendo esta estritamente condicionada aos lugares disponíveis aquando da solicitação de entrada nas portarias Norte e Sul.

5 - Consideram-se situações excecionais, sem prejuízo de outras manifestamente elucidativas desse carácter de excecionalidade, designadamente:

- a) Condições atmosféricas adversas;
- b) Motivos de saúde evidenciados;
- c) Incapacidades físicas.

6 - Para usufruírem do parque, os destinatários previstos no ponto 2 devem efetuar um crédito em favor da UAc, não reembolsável, pagando o montante global anual estabelecido, respetivamente, no ponto 9.

7 - O valor de cada estacionamento é contabilizado por meios-dias, num total de 72 (setenta e duas) utilizações, deduzidas a cada entrada no *voucher* individual do colaborador aderente pelo *staff* em serviço nas portarias Norte e Sul do *Campus* de Ponta Delgada.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

REITORIA

8 - O cálculo para obtenção do valor global anual a pagar pela presente Modalidade tem por base a tabela de custos praticados no parque de estacionamento do *campus* universitário de Ponta Delgada (de A a F), multiplicado por três dias previstos por cada mês a), os quais são distribuídos por manhãs e tardes, cifra que será dividida por 22 dias úteis mensais e cujo rácio final é obtido através da seguinte fórmula: [(Valor Anual) x 3] / 22 = valor a pagar.

9 - O valor anual é pago diretamente nos serviços da Administração, está sujeito a atualizações, sendo, respetivamente, o seguinte:

- a) Parque B - € 28,01;
- b) Parque C - € 21,14;
- c) Parque E - € 11,14.

10 - A presente modalidade de estacionamento – *Voucher UAc* – apenas pode ser subscrita uma vez por ano civil.

11 - O *voucher* deve estar sempre na posse do titular aquando da respetiva apresentação nas portarias, ficando à sua inteira responsabilidade, sendo que o seu extravio não dá direito a reembolso ou devolução do pagamento previamente efetuado.

12 - A modalidade de estacionamento *Voucher UAc* é requerida por correio eletrónico, dirigido ao membro da equipa reitoral competente em matéria de infraestruturas, através do endereço reitoria.secretariado@uac.pt, identificando: o nome do requerente; a ligação institucional à UAc; que cumpre, declarando, o ponto 2 do presente despacho; a(s) matrícula(s) da(s) viatura(s).

13 - Qualquer omissão ou dúvida interpretativa que advenha do presente despacho, é resolvida por decisão da Reitora, a quem incumbe a eventual emissão de diretrizes e/ou orientações internas que se afigurem, complementarmente, necessárias à boa execução desta Modalidade.

14 - O modelo de *voucher* é aprovado em anexo ao presente despacho.

15 - É revogado o Despacho n.º 427/2023, de 13 de dezembro, sem prejuízo da vigência e da validade dos pedidos que foram aprovados ainda ao abrigo daquele despacho.

16 - O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

Ponta Delgada, 17 de novembro de 2025.

A REITORA



SUSANA MIRA LEAL

**VOUCHER**[illegible]



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

REITORIA

1				
2				
3				
1				
2				
3				
1				
2				
3				
1				
2				
3				

- a) Sem uso obrigatório neste cômputo (3 dias por mês – número que visa introduzir a *ratio* de exceccionalidade), podendo ser aleatória a utilização daqueles 3 dias.
- b) A preencher pelo *staff* das portarias Norte e Sul.

(O presente *voucher* é composto por uma folha com frente e verso)